



## ATA DE CONTINUAÇÃO SRP DO PREGÃO PRESENCIAL N ° 002/2012

Às oito horas e trinta minutos do dia dezoito de maio do ano de dois mil e doze, na sala de Licitações da Fundação Ajuri, reuniu-se a pregoeira, Rileuda de Sena Rebouças, e a equipe de apoio William Lemos da Conceição e Senhora Marinalva da Cruz Pereira, para procederem ao ato licitatório, referente ao **Pregão Presencial** zero, zero, dois barra dois mil e doze de procedência do Convênio **PRONERA/INCRA/UFRR/AJURI**, que tem como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de material consumo e permanente. Foi dada publicidade do Pregão Presencial através de publicação DOU, em jornal local e pelo site da Fundação ([www.ajuri.org.br](http://www.ajuri.org.br)). Retiraram o edital as empresas: **K.S MARQUES E CIA LTDA-ME; M.L.P. COSTA-EPP; PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA; INFORSEG COM.SERV. E REP. LTDA-ME; MEDISUL-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, O.A DO NASCIMENTO FILHO; POWERRCOMP COM E SERVIÇOS LTDA-ME; FLEX SERVIÇOS LTDA; COMERCIMUM EMPREENDIMENTO LTDA -EPP**. Credenciaram ao certame as empresas: **POWERRCOMP COM E SERVIÇOS LTDA-ME**, representante legal Cicero Luiz Rodrigues de Sampaio, inscrito no RG: 22.715 2ª VIA SSP/RR; **M. L. P. COSTA-EPP**, representante legal Antonio Ferdinan Palhares Costa, inscrito no RG:3176681 SSP/RR, **O.A DO NASCIMENTO FILHO** representante legal Onildo Assunção do Nascimento Filho, inscrito no RG:22209 SSP/RR; **FLEX SERVIÇOS LTDA**, representante legal Kélcio do Carmo Araújo inscrito no RG:202282 SSP/RR; **COMERCIMUM EMPREENDIMENTO LTDA - EPP**; representante legal Lyzandro Fernandes Furtado inscrito no RG:13.5725 SSP/RR. Retornando ao certame a empresa **FLEX SERVIÇOS LTDA**, teve sua proposta desclassificada em conformidade ao item sete ponto um do referido edital. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos: I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Fundação Ajuri, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando na descrição do item, a marca, modelo (se houver), o preço de cada item unitário, global e total, expresso em reais (R\$), com dois (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. As empresas apresentaram os seguintes preços: A empresa **COMERCIMUM EMPREENDIMENTO LTDA - EPP**, classificou - se como



vencedora para os itens: seis, onze, doze, treze, dezesseis, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte seis, trinta e um, trinta e dois, trinta e três, trinta e quatro, trinta e sete, trinta e oito, trinta e nove, quarenta, quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e quatro, quarenta e oito, quarenta e nove, cinquenta e seis, cinquenta e sete, cinquenta e oito, sessenta e um, sessenta e três, setenta. A empresa **POWERRCOMP COM E SERVIÇOS LTDA-ME**, classificou-se como vencedora para os itens: nove, dez, quatorze, dezenove, **M. L. P. COSTA-EPP**, classificou-se como vencedora para os itens: um, dois, três, quatro, sete, oito, quinze, dezessete, dezoito, vinte, vinte um, vinte dois, vinte e três, vinte e sete, vinte oito, vinte e nove, trinta, trinta e cinco, quarenta e três; quarenta e cinco, quarenta seis, quarenta e sete, cinquenta, cinquenta e um, cinquenta e dois, cinquenta e três, cinquenta e quatro, cinquenta e cinco, cinquenta e nove, sessenta, sessenta e dois, sessenta e quatro, sessenta e cinco, sessenta e seis, sessenta e sete, sessenta e oito, sessenta e nove, **O.A DO NASCIMENTO FILHO**, classificou-se como vencedora para os itens. Para o **item cinco**, a empresa **COMERCIIUM EMPREENDIMENTO LTDA – EPP**, foi desclassificada, em conformidade artigo quarenta e quatro da Lei oito mil seiscentos e sessenta e seis barra noventa e três, parágrafo terceiro. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para os itens trinta e seis, quarenta e quatro e setenta, a empresa **M. L. P. COSTA-EPP**, teve a sua proposta desclassificada nos referidos itens em conformidade com o item dez ponto cinco, ponto doze do edital. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital. O certame será suspenso em virtude do horário, que retornará no dia vinte e um de maio de dois mil e doze às oito horas e trinta minutos no mesmo local.

**Rileuda de Sena Rebouças,**  
Pregoeira /AJURI

**William Lemos da Conceição,**  
Apoio



**Marinalva da Cruz Pereira,**  
*Apoio*

**EMPRESAS:**

**M.L.P. COSTA-EPP;**

Antonio Ferdinan Palhares Costa

**O.A DO NASCIMENTO FILHO;**

Onildo Assunção do Nascimento Filho

**POWERRCOMP COM E SERVIÇOS LTDA-ME;**

Cicero Luiz Rodrigues de Sampaio

**FLEX SERVIÇOS LTDA;**

Kélcio do Carmo Araújo

**COMERCIIUM EMPREENDIMENTO LTDA -EPP.**

Lyzandro Fernandes Furtado